



Município da Madalena

Registo N.º: 1956 /Ano: 2021
Interna de 22/10/2021
Classif. ou Proc. N.º:200.1-21
Registado por: anamartins
Registado a: 22/10/2021 14:28:17

SGD-Sistema de Gestão Documental-22/10/2021

EDITAL N.º 39

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA, JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES:

Faz público que, por seu despacho número 43/2021, de 18 de outubro e nos termos o artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou no Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, Eng. Manuel António Dias Neves Sançana as seguintes competências que são conferidas pelo 35.º do diploma acima referido:

Artigo 35/1:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;

Artigo 35/2:

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 38º do supra identificado diploma legal, delego ainda, no Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, Eng. Manuel António Dias Neves Sançana, as seguintes competências:

Artigo 38/2:

(Na área da Divisão da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico)

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar prestação de trabalho extraordinário;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38/3:

- c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivos de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

Mais faz público que o referido despacho produziu efeitos imediatos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES

AM/FE